Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei nº 080, de 23 de agosto de 2010.

CÂMARA MUNICIPAL
-MOCOCA-
PROTOCOLO

NUMERO	DATA	RUBRICA
2.489	23.08.10	

Institui, no calendário oficial de datas e eventos do Município, a Semana do Trabalho, Empregos e Renda.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa, em sessão realizada dia ____ de _____de 2010, **APROVOU o Projeto de Lei nº _____/2010**, de autoria do vereador **FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES**, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Mococa, a Semana Municipal do Trabalho, Empregos e Renda, a ser realizada, anualmente, de 02 a 05 de maio.

Parágrafo Único – A Semana Municipal do Trabalho, Empregos e Renda deverá integrar o calendário oficial de datas comemorativas do Município.

Art. 2º A Semana Municipal do Trabalho, Empregos e Renda tem por objetivo mobilizar a sociedade civil acerca da necessidade de apoio a geração de empregos e renda, bem como, promover campanhas e eventos de conscientização, incentivando a capacitação de trabalhadores para novos postos de trabalho, contribuindo com a melhoria da qualidade de vidas da população.

Art. 3º As ações e medidas para a realização da Semana Municipal do Trabalho, Empregos e Renda serão desenvolvidas com a participação do Poder Legislativo, do Poder Executivo, Escolas Técnicas, Sindicatos de diversas categorias profissionais e outras entidades.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 23 de agosto de 2010.

FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES
Vereador

APROVADO
Em 1º Discussão por 9 FAVORÁVEIS
Sessão 23/08/2010
FRANCISCO CARLOS CANDIDO
PRESIDENTE

APROVADO
Em 2ª Discussão por 9 FAVORÁVEIS
Sessão 26/08/2010
FRANCISCO CARLOS CANDIDO
PRESIDENTE

Justificativa

A realização de uma Semana Municipal do Trabalho, Empregos e Renda tem por objetivo mobilizar a sociedade civil acerca da necessidade de apoio a geração de empregos e renda, em nosso município, através da união de diversos segmentos voltados a qualificação profissional, a abertura de novos postos de trabalho, aos direitos e deveres dos trabalhadores, enfim, envolverá toda uma gama de atividades voltadas a incentivar a formação de novos profissionais através de oficinas, palestras e de um amplo programa de orientação para o trabalho, além de promover cursos, numa programação que qualificará novos valores e abrirá novas oportunidades.

A união dos poderes constituídos, das escolas técnicas e dos sindicatos, para a realização deste evento será de grande valia para os trabalhadores de nosso Município, aqueles que já estão no mercado de trabalho e queiram melhorar e aqueles que lutam pela inclusão por meio do primeiro emprego, razão pela qual peço o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação da presente propositura.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 23 de agosto de 2010.

FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES
Vereador

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO Nº977/2010.

PROJETO DE LEI Nº080/2010.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

D E S P A C H O

Nos termos do art. 231, §1º., "a" e "b" c.c. art.110, parágrafo único, todos do Regimento Interno da Câmara, encaminho a presente propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para manifestar quanto ao aspecto constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico.

Câmara Municipal de Mococa, 23 de agosto de 2010.

FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº977/2010.

PROJETO DE LEI Nº080/2010.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: _____/_____/_____.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: _____/_____/_____.

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Adilson do Prado.

DATA DA NOMEAÇÃO: _____/_____/_____.

Presidente da Comissão

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº977/2010.

PROJETO DE LEI Nº080/2010.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 27 / 08 / 2010.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: _____/_____/_____.

Relator

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.080/2010.

INTERESSADO :- Vereador Francisco Sales Gabriel Fernandes

ASSUNTO :- Institui, no calendário oficial de datas e eventos do Município, a Semana do Trabalho, Empregos e Renda.

RELATOR : Adilson Aparecido Guisso

Como relator da matéria acima epigrafada, dentro das atribuições desta Comissão e, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que não há inconstitucionalidade, ilegalidade e nem outros óbices que impeçam sua aprovação, posto que a mesma vai de encontro ao interesse público, sendo assim, manifesto **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões José Luiz Cominato, 10 de 09 de 2010.

Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões José Luiz Cominato, ____ de _____ de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Protocolo N.º 12241
Entrada em: 23/09/10
LUCIA S. MONACO - Enc. Setor Protocolo

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

Ofício nº993/2010-CM.

Mococa, 21 de setembro de 2010.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão realizada no dia 20 de setembro último, constando de:

1- Autógrafo nº063/2010, referente ao Projeto de Lei Complementar nº013/2010. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

2- Autógrafo nº064/2010, referente ao Projeto de Lei nº020/2010. (de autoria do Vereador Marcos Daniel Vicente - aprovado em sessão ordinária)

3- Autógrafo nº065/2010, referente ao Projeto de Lei nº024/2010. (de autoria do Vereador Marcos Daniel Vicente - aprovado em sessão ordinária)

4- Autógrafo nº066/2010, referente ao Projeto de Lei nº073/2010. (de autoria do Vereador Orlando Silva Honorato Sobrinho - aprovado em sessão ordinária)

5- Autógrafo nº067/2010, referente ao Projeto de Lei nº074/2010. (de autoria do Vereador José Francisco Ribeiro - aprovado em sessão ordinária)

6- Autógrafo nº068/2010, referente ao Projeto de Lei nº075/2010. (de autoria do Vereador João Batista Martins - aprovado em sessão ordinária)

7- Autógrafo nº069/2010, referente ao Projeto de Lei nº076/2010. (de autoria do Vereador José Francisco Ribeiro - aprovado em sessão ordinária)

8- Autógrafo nº070/2010, referente ao Projeto de Lei nº077/2010. (de autoria do Vereador Orlando Silva Honorato Sobrinho - aprovado em sessão ordinária)

9- Autógrafo nº071/2010, referente ao Projeto de Lei nº078/2010. (de autoria do Vereador Francisco Carlos Cândido - aprovado em sessão ordinária)

10- Autógrafo nº072/2010, referente ao Projeto de Lei nº080/2010. (de autoria do Vereador Francisco Sales Gabriel Fernandes - aprovado em sessão ordinária)

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

Ofício nº993/2010-CM.

11- Autógrafo nº073/2010, referente ao Projeto de Lei nº081/2010. (de autoria do Prefeito Municipal Antônio Naufel - aprovado em sessão ordinária)

12- Autógrafo nº074/2010, referente ao Projeto de Lei nº082/2010. (de autoria do Prefeito Municipal Antônio Naufel - aprovado em sessão ordinária)

13- Autógrafo nº075/2010, referente ao Projeto de Lei nº084/2010. (de autoria da Vereadora Débora Soares Perucello Ventura - aprovado em sessão ordinária)

14- Autógrafo nº076/2010, referente ao Projeto de Lei nº085/2010. (de autoria do Vereador Francisco Sales Gabriel Fernandes - aprovado em sessão ordinária)

15- Autógrafo nº077/2010, referente ao Projeto de Lei nº088/2010. (de autoria do Prefeito Municipal Antônio Naufel - aprovado em sessão extraordinária)

16- Autógrafo nº078/2010, referente ao Projeto de Lei nº091/2010. (de autoria do Prefeito Municipal Antônio Naufel - aprovado em sessão extraordinária)

Respeitosamente

FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Antônio Naufel
Prefeito Municipal de
Mococa

Edifício "Dra. Esther de Figueiredo Ferraz"
Praça Marechal Deodoro, 26 - Centro - CEP 13.730-047 - Mococa -SP
Telefone: (19) 3656-0002 - Email: camaramococa@yahoo.com.br
www.camaramococa.sp.gov.br

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO Nº 072 DE 2010.
Projeto de Lei nº 080/2010.

Institui, no calendário oficial de datas e eventos do Município, a Semana do Trabalho, Empregos e Renda.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa, em sessão realizada dia 20 de setembro de 2010, **APROVOU o Projeto de Lei nº080/2010**, de autoria do vereador **FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES**, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Mococa, a Semana Municipal do Trabalho, Empregos e Renda, a ser realizada, anualmente, de 02 a 05 de maio.

Parágrafo Único – A Semana Municipal do Trabalho, Empregos e Renda deverá integrar o calendário oficial de datas comemorativas do Município.

Art. 2º A Semana Municipal do Trabalho, Empregos e Renda tem por objetivo mobilizar a sociedade civil acerca da necessidade de apoio a geração de empregos e renda, bem como, promover campanhas e eventos de conscientização, incentivando a capacitação de trabalhadores para novos postos de trabalho, contribuindo com a melhoria da qualidade de vidas da população.

Art. 3º As ações e medidas para a realização da Semana Municipal do Trabalho, Empregos e Renda serão desenvolvidas com a participação do Poder Legislativo, do Poder Executivo, Escolas Técnicas, Sindicatos de diversas categorias profissionais e outras entidades.

AUTÓGRAFO Nº 072 DE 2010.
Projeto de Lei nº 080/2010.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mococa, 21 de setembro de 2010.

Francisco Carlos Cândido
Presidente

Débora Soares Perucello Ventura
1ª Secretária

Eduardo Antônio Baisi
2° Secretário